



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi
Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil - COPAES

EDITAL Nº 09/2020/CAMPUS GURUPI/IFTO, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE AUXÍLIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFTO/CAMPUS GURUPI 2020.

CARO ESTUDANTE!

1. O Programa de Assistência Estudantil visa oferecer auxílio financeiro aos estudantes em situação

de vulnerabilidade econômica ou social, prioritariamente aqueles com renda per capita familiar de 1 ½, visando colaborar no acesso e permanência ao IFTO/Campus Gurupi. Os estudantes

Selecionados para receber o auxílio terão que manter 75% de frequência mínima escolar, apresentar

bom rendimento educacional e participar, junto com a família se menor de idade, das atividades

Propostas pelos segmentos que compõe a Comissão de Operacionalização do Programa de

Assistência Estudantil, sendo: Serviço Social, Setor de Orientação Educacional, Psicologia e Setor

Financeiro.

2. É de sua inteira responsabilidade conhecer as normas que regem o processo de seleção (Edital),

o Regulamento de Assistência Estudantil e demais documentos e informações pertinentes ao

Programa, bem como os dados informados no Formulário Socioeconômico online e a documentação

Comprobatória apresentada.

3. É obrigatório o preenchimento e entrega do Formulário Socioeconômico online, com

toda a documentação comprobatória exigida e outras que julgar necessárias para complementar

as

Informações do quadro de vulnerabilidade da composição familiar, no Setor de Protocolo no Período obedecendo rigorosamente o cronograma estabelecido no Edital.

4. Muita atenção no preenchimento do Formulário Socioeconômico e na juntada dos documentos para não correr o risco de ter a inscrição indeferida, por insuficiência de dados ou documentos.

5. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO DETERMINADO.

6. A COPAES se reserva o direito de fazer sindicância sobre as informações e documentação.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS- TODOS OS DOCUMENTOS.

Os estudantes deverão apresentar os documentos listados abaixo, de acordo com a sua realidade.

ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

1. - DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR.
2. CPF e RG do estudante;
3. Certidão de Nascimento ou casamento do estudante;
4. Certidão de Nascimento ou casamento dos pais;
5. Certidão de Nascimento dos demais menores que residem na casa;
6. CPF e RG dos responsáveis legais e /ou membros do núcleo familiar;
7. Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar que residem juntos com idade superior a 18 anos;
8. Aos que realizaram declaração em 2019 apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda;
9. Caso receba algum benefício social, como Programa Bolsa Família e/ou outros benefícios, anexar comprovante de recebimento;
10. Laudo Médico ou similar - Caso tenha declarado que possui alguma deficiência ou algum membro da família apresenta doença crônica, laudo médico ou similar;
11. Averbação de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão,etc.
12. Declaração de próprio punho em casos em que a relação dos pais nunca tenha sido oficializada ou um deles seja ausente.(contextualizar a situação familiar). Caso, julgue necessário.
13. Cópia do Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos;

APRESENTAR DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, ACIMA DE 18 ANOS.

SITUAÇÃO DE TRABALHO

EXEMPLO(S)

A. NÃO TRABALHA/ DO LAR

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;
2. Declaração pessoal, (Anexo II), constando que não exerce nenhuma atividade remunerada.

B. ASSALARIADO/CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;
2. Cópia dos três últimos contra-cheques ou declaração salarial, que antecederam à inscrição no edital (novembro, dezembro e janeiro).
3. **TRABALHO INFORMAL** ("BICOS") (trabalho realizado sem contribuição previdenciária/INSS)
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;
5. Declaração pessoal (Anexo VIII), constando a atividade exercida e o rendimento mensal nos 03 (três) últimos meses (novembro, dezembro e janeiro)
6. **AUTÔNOMOS** (profissionais que trabalham por conta própria, mas que realizam contribuição previdenciária/INSS;
7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;
8. Declaração pessoal (Anexo VIII), constando a atividade exercida e o rendimento mensal nos 03 (três) últimos meses (novembro, dezembro e janeiro);
9. Última guia de recolhimento do INSS;
10. Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

C. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;

2. Último comprovante do benefício expedido pelo órgão previdenciário privado ou público e/ou extrato de pagamento de benefício previdenciário.

D. DESEMPREGADO

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;
2. Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego ou guia de seguro desemprego comprovando parcelas dos últimos três meses (quando possuir);
3. Declaração pessoal, (Anexo IV), constando que não exerce atividade remunerada;
4. Declaração (ANEXO IX), constando que recebe auxílio financeiro de terceiros;
5. Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).
6. Nada Consta de Benefício Previdenciário.

E. PRODUTOR RURAL

1. DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER (DAP) ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: identificação do proprietário nome, CPF, RG e endereço; identificação da propriedade: área e endereço e como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;
2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;
3. Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiente ou fazendeiro);
4. Declaração de rendimentos (ANEXO VI) informando rendimento médio mensal dos últimos três meses (novembro, dezembro e janeiro);
5. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;
6. Se não declara Imposto de Renda, apresentar a certidão de não declaração.

F. EMPRESÁRIO, MICRO EMPRESÁRIO E COMERCIANTE FORMAL

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ);
3. Pró-Labore e a distribuição dos lucros;
4. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, contendo a retirada dos sócios;
5. Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).
6. Extratos bancários dos 3 últimos meses (novembro, dezembro e janeiro);

7. Nada Consta Benefício Previdenciário.

G. DOCUMENTOS - FILHOS DE PAIS SEPARADOS

Declaração (Anexo XII), referente ao recebimento de pensão alimentícia. Caso o candidato não esteja recebendo pensão alimentícia, deverá apresentar declaração do não recebimento.

Extratos bancários dos 3 últimos meses (novembro, dezembro e janeiro), daqueles que o recebimento da pensão alimentícia é via depósito-bancário.

Marcelo Alves Terra
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra**, **Diretor-Geral**, em 21/02/2020, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0940711** e o código CRC **46C1415B**.

Alameda Madri, 545, esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470
Gurupi/TO — (63) 3311-5400
portal.ifto.edu.br — gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23338.004172/2020-06

SEI nº 0940711